



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, às **08h30min do dia 05 de abril de 2022**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34¹. a Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 078/2022, receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal 093/2013, 05 de novembro de 2013 e 094/2013, de 05 de novembro de 2013 e demais regras deste edital.

1 – OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA SECRETARIA DA SAÚDE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante **deverá apresentar**, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

¹LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.2.1.A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o contrato social, procuração, ata de posse, estatuto, dependendo do caso.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6(HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 01 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1) **Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.**

3.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar



representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.2 Em ato contínuo, o Pregoeiro, receberá os envelopes N.º. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

4.3 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de licitações (**DEPLIC**) da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 01 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

5 – DA PROPOSTA

O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

a) O preço dos objetos ofertados em conformidade com as especificações do anexo 02, relativo aos produtos descritos no anexo 06 deste edital, devendo a empresa discriminar a marca do objeto;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;

c) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

d) Em se tratando de comprovação da condição de **Beneficiária da LC 123/2006**, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa e/ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.



6 - DA HABILITAÇÃO:

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
b.1 estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO.
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e concordatas/recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- j) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo 04;
- l) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados.
- n) No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:
 - a) a ata de fundação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- e) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
- i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

m.1) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

6.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 6.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal relativa aos produtos ofertados.



6.3 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. OBS: O cadastro mencionado no item 6.2 é OPCIONAL para os interessados neste pregão, e, em não tendo, deve apresentar os documentos exigidos no item 6.1, dentro do envelope nr. 02, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item

6.4 O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6.6. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.6.1. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.6), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.2) - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha. No caso dos documentos originais vierem por correio, os mesmos devem ser entregues dentro do período descrito acima de 48(quarenta e oito) horas.



III - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote ÚNICO**.

8.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 8.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo menor preço unitário.
- 8.14** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.15** Entende-se, por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.16** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.17** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 8.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.21** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.22** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.
- 8.23** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o objeto do edital.
- 8.24** Serão desclassificadas:



8.24.1 As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.24.2 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.25 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.26 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.27 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.28 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado, o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4 Decorrido, o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

9.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



9.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

10 - DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

10.2 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

10.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto licitado nos seguintes locais:

a) Diretamente nas Escolas, nos endereços em anexo, **conforme as quantidades e prazos solicitados pelo Dpto de Nutrição**. As datas e os horários deverão obedecer aos critérios das normatizações em anexo para a entrega dos alimentos e;

b) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Raimundo Correia, 151, Bairro Floresta, Estância Velha/RS, conforme as quantidades e prazos solicitados pela Secretaria supra mencionada.

c) Diretamente no Hospital Municipal Getúlio Vargas, Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro, Estância Velha/RS, as entregas deverão ser feitas diariamente ou conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

d) Vigilância Sanitária, conforme relação de endereços, locais e prazos indicados pela vigilância Sanitária;

e) Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme relação de endereços, locais e prazos indicados pela Secretaria.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste edital.

10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como os dados bancários do fornecedor.

10.6 A **CONTRATANTE** designará servidores municipais para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



11.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Certame, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela recusa em assinar a ATA e/ ou os contratos que vierem a ser firmados, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, será imputada a multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor proposto do licitante vencedor.

12.2. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha(RS), por prazo de até 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DO DIREITO DE REGRESSO

13.1 A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), sito na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, fax 51 3561 1292, ou pelo e-mail pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 13h00min as 18h00min, de 2ª a 5ª feira, e 07h00min as 13h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC).

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Estância Velha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

14.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

14.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Estância Velha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo 05 – Termo de Referência.

Anexo 06 – Normatização SEMEC

Anexo 07 - Relação de Endereços

Estância Velha, 08 de março de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LETÍCIA ESCHER BAUER

Secretária de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20__

Aos..... dias do mês de de 2018, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ____/20__, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ____/____/20__ **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, para aquisição de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, Decreto Municipal 094/2013, de 05 de novembro de 2013, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege a concorrência, cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Presencial nº. ____/20__, para Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário doregistro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

EMPRESA VENCEDORA,, para o(s) lote(ns):.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA
					Valor Total R\$		

O preço dos objetos acima é de R\$ _____ (..... reais).



§1º. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

§2º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o §2º., da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. Da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

§1º. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

§2º. As datas e os horários para fornecimento serão feitos conforme as Normatizações em anexo.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

§3º. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Dpto de Nutrição do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto licitado nos seguintes locais:

a) Diretamente nas Escolas, nos endereços em anexo, **conforme as quantidades e prazos solicitados pelo Dpto de Nutrição**. As datas e os horários deverão obedecer aos critérios das normatizações em anexo para a entrega dos alimentos e;

b) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Raimundo Correia, 151, Bairro Floresta, Estância Velha/RS, conforme as quantidades e prazos solicitados pela Secretaria supra mencionada.

c) Diretamente no Hospital Municipal Getúlio Vargas, Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro, Estância Velha/RS, as entregas deverão ser feitas diariamente ou conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

d) Vigilância Sanitária, conforme relação de endereços, locais e prazos indicados pela vigilância Sanitária;

e) Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme relação de endereços, locais e prazos indicados pela Secretaria.

§1º. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Administração.

§2º. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo a sua troca conforme Normatizações em anexo visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 94/2013, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§3º. As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, § 2º.,



contado do recebimento do pedido.

§4°. O prazo estabelecido no parágrafo 2° poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** designará os Servidores, Sr(a)., para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1°. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

§2°. Pela recusa em assinar a ATA e/ ou os contratos que vierem a ser firmados, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação do município para a realização do ato, será imputada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor proposto do licitante vencedor.

§3°. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

§3°.1 MULTA

§3°.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste contrato, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado em conjunto ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado e ao prazo de trinta dias.

§3°.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

§3°.1.2.1 advertência;

§3°.1.2.2 multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

§3°.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha(RS), por prazo de até 02 (dois) anos;

§3°.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§4°. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e as alterações nela introduzidas pela Lei 8.883/94.

§5°. Nos termos do artigo 7° da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- §5°.1 ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- §5°.2 apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- §5°.3 retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- §5°.4 não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- §5°.5 comportamento inidôneo;
- §5°.6 cometimento de fraude fiscal;
- §5°.7 fraudar a execução do contrato;
- §5°.8 falhar na execução do contrato.

§6°. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

§7°. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§8° Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

§1°. No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula NONA, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento e/ou na entrega do material e/ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§1°. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

§2°. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

§3°. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco



(5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: nº. 10407/81407/93407/660407/82407.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
REPRESENTADA PELO SR.
CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
CNPJ: 88.254.883/0001-07
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro
Estância Velha/RS
CEP: 93600-230
REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 02

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___ h ___ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega do objeto do presente certame.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).
....., CI nº., CPF nº., **DECLARA**,
para fins do Pregão Presencial nº. ___/___, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem
como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Estância Velha, dede 20__.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMEC	SEMICT	SEDES	HOSPITAL	VISA	TOTAL
1	Bolo sabor chocolate, com cobertura de chocolate, já fatiado em fatias de 50g	kg	50					50
2	Bolo sabor cenoura, com cobertura de chocolate, já fatiado em fatias de 50g	kg	50	10	200			260
3	Bolo de Côco em fatias de 50g	kg		10	200			210
4	Bolo "Nega Maluca" em fatias de 50g	kg		10	500			510
5	Cuca com recheio de creme, unidade de 500g	Unid.	750	100	200	100		1.150
6	Cuca com recheio de coco, unidade de 500g	Unid.	750	100	200	100		1.150
7	Cuca com recheio de chocolate, unidade de 500g	Unid.	750	100	200	100	25	1.175
8	Cuca com recheio de doce de leite, unidade de 500g	Unid.	750	100	200	100	25	1.175
9	Cuca com recheio de Laranja, unidade de 500g	Unid.					25	25
10	Cuca com recheio de Linguiça, unidade de 500g	Unid.					25	25
11	Cuca com recheio de Requeijão, unidade de 500g	Unid.					25	25
12	Cuquinha com creme e farofa, unidade de 50g	Unid.	13.000	300	10.000	2.000		25.300
13	Massa para pizza brotinho, 14cm, unidade de 70g	Unid.	1.200					1.200
14	Massa para pizza, 28cm, unidade de 150g	Unid.	250					250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15	Pão de Aipim, fatiado, unidade de 500g	Unid.	2.000		2.000	600		4.600
16	Pãozinho Cachorrinho, unidade de 30g	Unid.	20.000		2.000			22.000
17	Pão de Beterraba, unidade de 50g	Unid.	12.000					12.000
18	Pão de Cenoura, unidade de 50g	Unid.	13.000		2.000			15.000
19	Pão de Centeio Fatiado, unidade de 500g	Unid.	1.500		2.000	400		3.900
20	Pão Congelado (Integral e Branco Francês), unidade de 50g	Unid.				30.000		30.000
21	Pão de Fibras, unidade de 50g	Unid.	13.000					13.000
22	Pão de Hamburguer, unidade de 60g	Unid.	3.000					3.000
23	Pão de Milho fatiado, unidade de 500g	Unid.	2.000		5.000	600		7.600
24	Pão de mini Hamburguer, unidade de 30g	Unid.	3.000					3.000
25	Pão de queijo embalado em papel kraft, unidade de 100g	Unid.	2.000					2.000
26	Pão Integral Fatiado, unidade de 500g	Unid.	1.500		2.000	400		3.900
27	Pão Massinha, unidade de 50g	Unid.	18.000		3.000	2.000		23.000
28	Pão Sanduíche Fatiado, unidade de 500g	Pct			2.000			2.000
29	Pão Sovadão fatiado, unidade de 500g	Unid.	2.500			400		2.900
30	Risólis de Carne	Unid		1.000	3.000			4.000
31	Risólis de Frango	Unid		1.000	3.000			4.000
32	Rosca de Polvilho, unidade de 500g	Unid.	6.000	150	300			6.450
33	Sonho recheado com Creme de Baunilha ou Doce de Leite, coberto com açúcar gelado e envolvido com pelotine, unidade de 60g	Unid.	2.000					2.000
34	Torta de Frutas	kg			200			200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ COTAR:

- a) O VALOR GLOBAL DO LOTE,
- b) O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕEM O LOTE.



**EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 06**

Estância Velha, 21 de dezembro de 2022.

NORMATIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A COMPRA DE PÃES

Parte integrante do Edital de Licitação e Contratos de aquisição de Alimentos.

Em caso de necessidade de análise microbiológica de algum produto, esta será realizada em laboratório terceirizado de referência ou de escolha da Prefeitura Municipal, ficando o custo desta análise por conta do fornecedor.

Qualquer característica violada do produto no ato da entrega pode resultar na devolução e troca do mesmo. A não conformidade dos produtos ou o não cumprimento das normas e horários estabelecidos implicam no cancelamento do contrato.

A empresa contratada deve atender as normas da Vigilância Sanitária, sendo responsável por qualquer não conformidade dos produtos entregues.

A embalagem deve ser bem reforçada para evitar que fure ou cause qualquer tipo de contaminação do produto. Deve ser de material transparente ou branco e não reciclado, própria para alimentos. As embalagens devem conter rótulo de identificação do produto, peso, tabela nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.

O veículo de transporte do produto deve ser com cabine separada do motorista, fechado, limpo e para transporte exclusivo de alimentos. Os entregadores devem manter o mais rigoroso asseio corporal e estar sempre de uniforme limpo. Não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a sanidade dos alimentos.

- **FORMA E HORÁRIO DE ENTREGA:**

A entrega deverá ser feita, no mínimo, nos seguintes dias da semana: segundas, quartas e quintas, em todas as Escolas Municipais de Educação Infantil, no horário estipulado entre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

06h30 e 07h45, para que haja a presença de pessoas habilitadas para o recebimento. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas extras em locais, dias e horários diferenciados.

No recebimento do produto será avaliada a quantidade e a qualidade do produto, estando conforme, a funcionária da escola deverá assinar o recibo, que servirá como comprovante de entrega e depois será anexado à nota fiscal correspondente.

Os atrasos de entrega das mercadorias serão encaminhados para a comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, e o contrato ficará sujeito às penalidades da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 049/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 07

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS:

ENDEREÇOS PARA ENTREGAS DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FREQUÊNCIA DE ENTREGA: EVENTUALMENTE		ENDEREÇO	FONE
1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande	3561-6743
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua Presidente Lucena, 4461, Bairro das Rosas	3561-1866
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista	3561-5418
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-2302
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União	3551-0707
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade	3561-2234
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0706
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus	3561-3364
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta	3561-8896
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente	3551-0718
11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande	3561-1061
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul	3561-5416
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta	3561-8840
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9962
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FREQUÊNCIA		ENDEREÇO	FONE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DE ENTREGA: mínimo 3X POR SEMANA			
15	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União	3561-3493
16	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul	3561-5156
17	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União	3561-9317
18	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande	3551-1007
19	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira	3551-0133
20	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro	3561-9857
21	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente	3551-0527
22	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta	3561-5685
23	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas	3561-6398
24	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho	3551-0762
25	EMEI Rincão dos Pequeninos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus	3561-9809
26	EMEI Veneza	Rua das Gerberas, 255, Loteamento Veneza - Bairro União	3561-6305
ESCOLAS FILANTRÓPICAS		ENDEREÇO	FONE
27	Escola de Educação Infantil Juadi	R. Arnaldo Sander, 465, Res. Nova Estância	3561-5303

OBS: A entrega nas escolas deverá ser feita pelo fornecedor ponto a ponto, obrigatoriamente nas segundas, quartas e quintas, a partir das 06h30min, encerrando até 07h45min. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas em mais dias, outros dias e horários.